



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026-FMS-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto Nº359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar Nº123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal Nº921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção e restauração de mobiliário dos estabelecimentos assistenciais de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 04 de maio de 2026, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadocarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção e restauração de mobiliário dos estabelecimentos assistenciais de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1.** Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2.** Lei Nº8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3.** Lei Complementar Federal Nº123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal Nº921/2020;
- 2.4.** Decreto Municipal 1.358, de 01 de junho de 2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº14.133/2021.
- 2.6.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a)** Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b)** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c)** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** - órgão licitante;
 - d)** Licitante - Pessoa física ou jurídica que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e)** Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h)** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**;
 - i)** Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - j)** Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
--

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº123/2006, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

I.que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II.que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III.que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV.integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V.que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI.cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
--

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada lote em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- 7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei Nº14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Nº14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº14.133, de 2021

9.2. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
 - b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.
- 11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.4.** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a)** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei Nº14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.
 - b)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
 - c)** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.
 - d)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.
 - e)** Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.
 - f)** O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- 11.5.** Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- a)** Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
 - b)** Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
 - c)** Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do Lote 1 – CP. Itens: 36, 57 e 108. Lote 1 – CR. Itens: 36,57 e 108. Lote – 2. Itens: 1,11,13, 20, 22,23,24 e 25, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Nº14.133/21, art. 64):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N°123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC N.º123/06 alterada pela LC N.º147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de Ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
--

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nº14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei Nº14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução Nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Nº14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei Nº14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei Nº14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Nº14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 16 de abril de 2026.

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO

Ag. de Contratação
Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr. Francisco Pereira da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 411/2024-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção e restauração de mobiliário dos estabelecimentos assistenciais de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Nº	LOTE 01 - INSUMOS (COTA PRINCIPAL)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AÇO FITA 9MMX13MM - KIT C/ 50 COR PRATEADO-IDEAL PARA APLICAÇÕES, GARANTINDO UMA FIXAÇÃO FIRME E CONFERE UM ACABAMENTO DISCRETO E PROFISSIONAL.	Unidade	9	R\$ 102,66	R\$ 923,94
2	APOIO DE PÉ PEDAL (PAR) PARA CADEIRA DE RODAS COM BASE REFORÇADA E ENCAIXE LATERAL, UNILATERAL (ATENDE AMBOS OS LADOS DA CADEIRA)	Unidade	27	R\$ 44,43	R\$ 1.199,61
3	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL, IDEAL PARA CORTES DE METAIS DIVERSOS COM SISTEMA RAPIDO PARA TROCA DE SERRA E REGULAGEM DE TENSÃO, COM SUPORTE PARA 2 POSIÇÕES DE CORTE; 90 E 55 E COMPARTIMENTO TUBULAR PROJETADO PARA ESTOCAR SERRAS SOBRESSALENTES. 12 POLEGADAS.	Unidade	3	R\$ 47,48	R\$ 142,44
4	ASSENTO ALMOFADADO PARA CADEIRA DE BANHO (CADEIRA DE RODAS)	Unidade	18	R\$ 86,91	R\$ 1.564,38
5	ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS (KIT)	Unidade	27	R\$ 74,33	R\$ 2.006,91
6	BARRA CHATA DE FERRO 1"X1,16" - 1,50m	Unidade	45	R\$ 28,60	R\$ 1.287,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	BORBOLETA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 1/4	Unidade	90	R\$ 3,60	R\$ 324,00
8	BORBOLETA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 3/8	Unidade	90	R\$ 8,63	R\$ 776,70
9	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 10MM	Unidade	90	R\$ 25,45	R\$ 2.290,50
10	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 12MM	Unidade	45	R\$ 28,61	R\$ 1.287,45
11	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 14MM	Unidade	45	R\$ 32,98	R\$ 1.484,10
12	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 16MM	Unidade	45	R\$ 44,20	R\$ 1.989,00
13	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 2MM	Unidade	90	R\$ 6,39	R\$ 575,10
14	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 4MM	Unidade	90	R\$ 8,94	R\$ 804,60
15	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 6MM	Unidade	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
16	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 8MM	Unidade	90	R\$ 18,80	R\$ 1.692,00
17	BUCHA FLY 10MM PARA GESSO DRYWALL ABA FLY C ANEL	Unidade	900	R\$ 1,11	R\$ 999,00
18	BUCHA FLY 6MM PARA GESSO DRYWALL ABA FLY C ANEL	Unidade	900	R\$ 0,53	R\$ 477,00
19	BUCHA FLY 8MM PARA GESSO DRYWALL ABA FLY C ANEL	Unidade	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00
20	BUCHA PLÁSTICA 10MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	900	R\$ 0,37	R\$ 333,00
21	BUCHA PLÁSTICA 12MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	900	R\$ 0,64	R\$ 576,00
22	BUCHA PLÁSTICA 6MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	900	R\$ 0,17	R\$ 153,00
23	BUCHA PLÁSTICA 8MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
24	CANTONEIRA AÇO 1"X1/8" - 1,50m BARRA	Unidade	45	R\$ 41,14	R\$ 1.851,30
25	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO DE 48POL	Unidade	1	R\$ 329,25	R\$ 329,25
26	COLA DE CONTATO 3,6L COLA ADESIVO DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO, PARA DIFERENTES MATERIAIS E APLICAÇÕES.	Unidade	27	R\$ 160,00	R\$ 4.320,00
27	COLA PVA 1LT COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FLEXIBILIDADE, PARA ARTEFATOS DE MADEIRA E LAMINADOS.	Unidade	9	R\$ 27,05	R\$ 243,45
28	DISCO LIXA TIPO FLAP 4 POLEGADAS 110MM PARA LIXADEIRA, GRAO 120	Unidade	180	R\$ 12,70	R\$ 2.286,00
29	DISCOS DE CORTE ABRASIVOS 4 POLEGADAS PARA METAL, FERRO E AÇO INOX	Unidade	180	R\$ 18,29	R\$ 3.292,20
30	DISCOS DESBASTE METAL FERRO 4.1/2 POLEGADAS	Unidade	180	R\$ 15,03	R\$ 2.705,40
31	DISCOS PARA MADEIRA CORTE SERRA CIRCULAR 4 POLEGADAS -110MM 24 DENTES	Unidade	27	R\$ 32,50	R\$ 877,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO COM AMORTECEDOR CURVA ALTA 35MM	Unidade	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
33	ELETRODO 2KG REVESTIDO 2,5 PARA USO EM SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO METÁLICA E MÁQUINAS.	Unidade	45	R\$ 25,16	R\$ 1.132,20
34	ESCOVA AÇO BASE PLÁSTICA 3 FILEIRAS CERDAS AÇO	Unidade	45	R\$ 23,88	R\$ 1.074,60
35	ESCOVA DE AÇO INOX CIRCULAR ROTATIVA TRANÇADA 4.1/2	Unidade	180	R\$ 41,05	R\$ 7.389,00
36	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L, CORES DIVERSAS, TINTA PARA ACABAMENTO A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS.	Unidade	261	R\$ 135,97	R\$ 35.488,17
37	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 10 MTS COMPRIMENTO DO CABO; 5 TOMADAS; TOMADA TIPO 250V; TIPO DE PORTA 2 PINOS E CONECTORES TERRA.	Unidade	18	R\$ 115,56	R\$ 2.080,08
38	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 5 MTS COMPRIMENTO DO CABO; 5 TOMADAS; TOMADA TIPO 250V; TIPO DE PORTA 2 PINOS E CONECTORES TERRA.	Unidade	23	R\$ 91,33	R\$ 2.100,59
39	FECHADURA FECHO LINGUETA COM CHAVE PARA ARMÁRIO DE AÇO	Unidade	90	R\$ 25,49	R\$ 2.294,10
40	FECHADURA PORTA GAVETA ARMÁRIO AÇO MDF MOVEIS CROMADA 22MM	Unidade	90	R\$ 12,82	R\$ 1.153,80
41	FECHADURA PORTA GAVETA ARMÁRIO AÇO MDF MOVEIS CROMADA 31MM	Unidade	90	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
42	FITA ADESIVA COLORIDA 45MMX45M LARGA - COMPOSIÇÃO FILME ADESIVO ACRÍLICO COLA A BASE DE ÁGUA.	Unidade	27	R\$ 14,39	R\$ 388,53
43	FITA ADESIVA ISOLANTE MODELO IMPERIAL LAYOUT LISA 20M X 18MM, PARA PEQUENOS REPAROS, REFORÇO EM CABOS DE FERRAMENTA E MANUTENÇÕES PROVISÓRIAS.	Unidade	18	R\$ 9,21	R\$ 165,78
44	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 48MMX30M COR AMARELO E PRETO - PARA DEMARCAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES/ÁREAS DE RISCO, ADERE A PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS.	Unidade	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
45	FITA ANTIDERRAPANTE 3M 50MM X 20MTS ADESIVA FOSFORESCENTE PARA FIXAÇÕES EM ESCADAS.	Unidade	18	R\$ 51,00	R\$ 918,00
46	FITA BRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 20CM, PCT 100 PEÇAS, COM TRAVA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA INDICADAS PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS, FIOS, MANGUEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.	Unidade	18	R\$ 31,25	R\$ 562,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47	FITA DUPLA FACE FIXA ULTRA FORTE 24MM X 20M - PARA FIXAÇÕES ULTRA FORTES, SUBSTITUINDO A NECESSIDADE DE PREGOS E PARAFUSOS, PARA FIXAR QUADROS, PORTA-CHAVES, ESPELHOS, OBJETOS DE DECORAÇÃO, CANALETAS E OUTRAS APLICAÇÕES.	Unidade	18	R\$ 148,23	R\$ 2.668,14
48	FITA DUPLA FACE FIXA ULTRA FORTE 24MM X 2M - PARA FIXAÇÕES ULTRA FORTES, SUBSTITUINDO A NECESSIDADE DE PREGOS E PARAFUSOS, PARA FIXAR QUADROS, PORTA-CHAVES, ESPELHOS, OBJETOS DE DECORAÇÃO, CANALETAS E OUTRAS APLICAÇÕES.	Unidade	90	R\$ 34,87	R\$ 3.138,30
49	FITA ISOLANTE PRETA ROLO DE 10M COM DIMENSOES 18 MM X 10M	Unidade	90	R\$ 7,33	R\$ 659,70
50	FITA VEDA ROSCA PARA VEDAÇÃO TEFLON 18mm x 25m	Unidade	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60
51	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 0,70MM X 150 METROS ISOLAMENTO - PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, FABRICADA COM UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	Unidade	90	R\$ 18,02	R\$ 1.621,80
52	FORMICA AMADEIRADO - CHAPA LAMINADA DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTA POR MIOLO DE PAPEL KRAFT ESPECIAL, RESINA FENÓLICA E MELAMÍNICA DIMENSÕES 3X1,20MTS	Unidade	18	R\$ 284,23	R\$ 5.116,14
53	FORMICA PRETA - CHAPA LAMINADA DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTA POR MIOLO DE PAPEL KRAFT ESPECIAL, RESINA FENÓLICA E MELAMÍNICA DIMENSÕES 3X1,20MTS	Unidade	18	R\$ 284,23	R\$ 5.116,14
54	GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS MULTIUSO GRAXA MINERAL À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2.	Unidade	9	R\$ 54,10	R\$ 486,90
55	JOGO DE BROCA VIDEA PARA CONCRETO EMBALADA EM BLISTERS COM 8 PEÇAS EM AÇO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM E 12MM	Unidade	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
56	LÂMINAS ESTILETE TRAPEZOIDAL REFIL PROFISSIONAL 18MM - PROPORCIONA CORTES PRECISOS	Unidade	180	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
57	LÂMPADA DE LED SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE 13.2W , FREQUÊNCIA 50Hz/60Hz MEDINDO 56X192X27.5	Unidade	225	R\$ 37,90	R\$ 8.527,50
58	LANTERNA COM COPO EM METAL, LAMPADA D ELED DE 4W PARA LONGA DISTÂNCIA UILIZANDO 3 PILHAS COM COPO EMBORRACHADO MEDINDO 37X5X13CM	Unidade	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
59	LIMA CHATA 200MM 8" COM CABO	Unidade	36	R\$ 25,35	R\$ 912,60
60	LIXA 100 FERRO - FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 100. MEDIDAS 225MM X 275MM	Unidade	113	R\$ 3,53	R\$ 398,89



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

61	LIXA 120 FERRO - FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 120. MEDIDAS 225MM X 275MM	Unidade	113	R\$ 3,20	R\$ 361,60
62	LIXA 80 FERRO - FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 80. MEDIDAS 225MM X 275MM	Unidade	113	R\$ 4,23	R\$ 477,99
63	LIXAS FERRO GRÃO 100# DE ALUMÍNIO	Unidade	180	R\$ 2,70	R\$ 486,00
64	LIXAS FERRO GRÃO 120# DE ALUMÍNIO	Unidade	180	R\$ 2,21	R\$ 397,80
65	LIXAS FERRO GRÃO 180# DE ALUMÍNIO	Unidade	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
66	MANGUEIRA DE AR COMPRESSOR 5/16 300PSI 50 METROS	Unidade	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
67	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X40MM	Unidade	900	R\$ 0,16	R\$ 144,00
68	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X12MM	Unidade	900	R\$ 0,16	R\$ 144,00
69	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X16MM	Unidade	900	R\$ 0,16	R\$ 144,00
70	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X20MM	Unidade	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00
71	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X25MM	Unidade	900	R\$ 0,21	R\$ 189,00
72	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X30MM	Unidade	900	R\$ 0,20	R\$ 180,00
73	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X35MM	Unidade	900	R\$ 0,21	R\$ 189,00
74	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X45MM	Unidade	900	R\$ 0,20	R\$ 180,00
75	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X50MM	Unidade	900	R\$ 0,21	R\$ 189,00
76	PINCEL TRINCHA 1"	Unidade	27	R\$ 16,05	R\$ 433,35
77	PINCEL TRINCHA 2,5"	Unidade	27	R\$ 16,14	R\$ 435,78
78	PINCEL TRINCHA 3"	Unidade	27	R\$ 16,62	R\$ 448,74
79	PISTOLA DE SILICONE - INDICADA PARA APLICAR SILICONE EM TUBOS DE ATÉ 300 G / 305ML(MASSA) MATERIAL DO APLICADOR EM AÇO CARBONO, E ACABAMENTO DO APLICADOR DE SILICONE EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PO: TIPO DO RESIL DO APLICADOR DE SILICONE TUDO DE 300 G / 305 ML	Unidade	3	R\$ 140,62	R\$ 421,86
80	PONTEIRAS BOTA EXTERNA PLÁSTICA PARA MESAS 30X50MM	Unidade	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
81	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1"	Unidade	180	R\$ 2,28	R\$ 410,40
82	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/2	Unidade	180	R\$ 2,28	R\$ 410,40
83	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/4	Unidade	180	R\$ 2,41	R\$ 433,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

84	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/8	Unidade	180	R\$ 2,41	R\$ 433,80
85	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2"	Unidade	180	R\$ 5,62	R\$ 1.011,60
86	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2,5"	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
87	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 3/4	Unidade	180	R\$ 1,93	R\$ 347,40
88	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 5/8	Unidade	180	R\$ 4,74	R\$ 853,20
89	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 7/8	Unidade	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
90	PONTEIRAS INTERNA QUADRADA PARA PÉ DE MESA 15X15MM	Unidade	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
91	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1"	Unidade	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
92	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/2	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
93	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/4	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
94	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/8	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
95	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2"	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
96	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2,5"	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
97	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 3/4	Unidade	180	R\$ 6,88	R\$ 1.238,40
98	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 5/8	Unidade	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
99	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 7/8	Unidade	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
100	PREGO COM CABEÇA 12X12 MM	Unidade	18	R\$ 24,50	R\$ 441,00
101	PREGO COM CABEÇA 15X15 MM	Unidade	18	R\$ 23,89	R\$ 430,02
102	PUXADOR MÓVEIS GAVETA ARMÁRIO 128/160MM	Unidade	90	R\$ 5,98	R\$ 538,20
103	PUXADOR PARA GAVETAS DIÂMETRO DE 3CMX2CMX1,7CM CROMADO	Unidade	90	R\$ 5,98	R\$ 538,20
104	PUXADOR PARA GAVETAS DIÂMETRO DE 3CMX2CMX1,7CM PRETO	Unidade	90	R\$ 4,63	R\$ 416,70
105	REFIL DE SILICONE- TUDO DE 300G / 305ML	Unidade	75	R\$ 66,80	R\$ 5.010,00
106	REGISTRO DE FOGÃO A GÁS COM MANGUEIRA DE COZINHA PARA BOTIJÃO 13KG, E FORNO, COM ABRAÇADEIRA, QUE INCLUI REGULADOR DE PRESSÃO, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS.	Unidade	9	R\$ 48,70	R\$ 438,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	IDEAL PARA USO DOMÉSTICO.				
107	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES: PRODUTO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERMITE UMA AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E TEXTURAS.	Unidade	38	R\$ 101,49	R\$ 3.856,62
108	RODINHA CADEIRA RODÍZIO/GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - PINO REMOVÍVEL, DIÂMETRO DA RODA: 50MM, PINO REMOVÍVEL COM 11MM DE ESPESSURA E 25MM DE ALTURA, COM ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CORPO E RODA EM NYLON, EIXO E PINO EM AÇO SAE1020, RODA REVESTIDA COM POLIURETANO, NÃO RISCA O CHÃO, CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13962/06 E CARGA POR RODÍZIO; 30KG	Unidade	900	R\$ 10,33	R\$ 9.297,00
109	RODINHA DIANTEIRA BIRUTA GARFO E PNEU CADEIRA DE RODAS - COMPATÍVEL COM TODAS AS CADEIRAS DE RODAS CDS QUE POSSUEM RODA DE 6 POLEGADAS	Unidade	36	R\$ 79,41	R\$ 2.858,76
110	RODÍZIO TRANSPARENTE EM GEL 35MM COM FREIO CHAPA GIRATÓRIA	Unidade	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
111	SAPATA PÉ NIVELADOR REGULÁVEL DE 1/4 COM CHAPA	Unidade	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00
112	SERRA MANUAL 24 DENTES PARA ARCO DE SERRA	Unidade	36	R\$ 19,34	R\$ 696,24
113	SOLVENTE 5L - SUBSTÂNCIAS QUE PERMITEM A DISPERSÃO DE OUTRA SUBSTÂNCIA, DENOMINADA SOLUTO, EM SEU MEIO	Unidade	18	R\$ 78,66	R\$ 1.415,88
114	TINNER 5L - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES	Unidade	54	R\$ 77,12	R\$ 4.164,48
115	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 1,5mm - 6m BARA	Unidade	45	R\$ 88,67	R\$ 3.990,15
116	VERNIZ PU CARBON MS 750 ML + CATALIZADOR 150ML PARA FINALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIOS COMO GELADEIRA E ARMÁRIOS.	Unidade	68	R\$ 69,25	R\$ 4.709,00
				TOTAL	R\$ 188.245,76

Nº	LOTE 01 - INSUMOS (COTA RESERVADA)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AÇO FITA 9MMX13MM - KIT C/ 50 COR PRATEADO- IDEAL PARA APLICAÇÕES, GARANTINDO UMA FIXAÇÃO FIRME E CONFERE UM ACABAMENTO DISCRETO E PROFISSIONAL.	Unidade	3	R\$ 102,66	R\$ 307,98
2	APOIO DE PÉ PEDAL (PAR) PARA CADEIRA DE RODAS COM BASE REFORÇADA E ENCAIXE LATERAL, UNILATERAL (ATENDE	Unidade	9	R\$ 44,43	R\$ 399,87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	AMBOS OS LADOS DA CADEIRA)				
3	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL, IDEAL PARA CORTES DE METAIS DIVERSOS COM SISTEMA RAPIDO PARA TROCA DE SERRA E REGULAGEM DE TENSÃO, COM SUPORTE PARA 2 POSIÇÕES DE CORTE; 90 E 55 E COMPARTIMENTO TUBULAR PROJETADO PARA ESTOCAR SERRAS SOBRESSALENTE. 12 POLEGADAS.	Unidade	1	R\$ 47,48	R\$ 47,48
4	ASSENTO ALMOFADADO PARA CADEIRA DE BANHO (CADEIRA DE RODAS)	Unidade	6	R\$ 86,91	R\$ 521,46
5	ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS (KIT)	Unidade	9	R\$ 74,33	R\$ 668,97
6	BARRA CHATA DE FERRO 1"X1,16" - 1,50m	Unidade	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
7	BORBOLETA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 1/4	Unidade	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
8	BORBOLETA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 3/8	Unidade	30	R\$ 8,63	R\$ 258,90
9	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 10MM	Unidade	30	R\$ 25,45	R\$ 763,50
10	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 12MM	Unidade	15	R\$ 28,61	R\$ 429,15
11	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 14MM	Unidade	15	R\$ 32,98	R\$ 494,70
12	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 16MM	Unidade	15	R\$ 44,20	R\$ 663,00
13	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 2MM	Unidade	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
14	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 4MM	Unidade	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
15	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 6MM	Unidade	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
16	BROCAS PARA FERRO E AÇO RÁPIDO 8MM	Unidade	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
17	BUCHA FLY 10MM PARA GESSO DRYWALL ABA FLY C ANEL	Unidade	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
18	BUCHA FLY 6MM PARA GESSO DRYWALL ABA FLY C ANEL	Unidade	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
19	BUCHA FLY 8MM PARA GESSO DRYWALL ABA FLY C ANEL	Unidade	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
20	BUCHA PLÁSTICA 10MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
21	BUCHA PLÁSTICA 12MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
22	BUCHA PLÁSTICA 6MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
23	BUCHA PLÁSTICA 8MM COM ABA ANEL ALVENARIA CONCRETO	Unidade	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
24	CANTONEIRA AÇO 1"X1/8" - 1,50m BARRA	Unidade	15	R\$ 41,14	R\$ 617,10
25	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO DE 48POL	Unidade	0	R\$ 329,25	R\$ 0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26	COLA DE CONTATO 3,6L COLA ADESIVO DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO, PARA DIFERENTES MATERIAIS E APLICAÇÕES.	Unidade	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
27	COLA PVA 1LT COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FLEXIBILIDADE, PARA ARTEFATOS DE MADEIRA E LAMINADOS.	Unidade	3	R\$ 27,05	R\$ 81,15
28	DISCO LIXA TIPO FLAP 4 POLEGADAS 110MM PARA LIXADEIRA, GRAO 120	Unidade	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
29	DISCOS DE CORTE ABRASIVOS 4 POLEGADAS PARA METAL, FERRO E AÇO INOX	Unidade	60	R\$ 18,29	R\$ 1.097,40
30	DISCOS DESBASTE METAL FERRO 4.1/2 POLEGADAS	Unidade	60	R\$ 15,03	R\$ 901,80
31	DISCOS PARA MADEIRA CORTE SERRA CIRCULAR 4 POLEGADAS -110MM 24 DENTES	Unidade	9	R\$ 32,50	R\$ 292,50
32	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO COM AMORTECEDOR CURVA ALTA 35MM	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
33	ELETRODO 2KG REVESTIDO 2,5 PARA USO EM SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO METÁLICA E MÁQUINAS.	Unidade	15	R\$ 25,16	R\$ 377,40
34	ESCOVA AÇO BASE PLÁSTICA 3 FILEIRAS CERDAS AÇO	Unidade	15	R\$ 23,88	R\$ 358,20
35	ESCOVA DE AÇO INOX CIRCULAR ROTATIVA TRANÇADA 4.1/2	Unidade	60	R\$ 41,05	R\$ 2.463,00
36	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L, CORES DIVERSAS, TINTA PARA ACABAMENTO A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS.	Unidade	87	R\$ 135,97	R\$ 11.829,39
37	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 10 MTS COMPRIMENTO DO CABO; 5 TOMADAS; TOMADA TIPO 250V; TIPO DE PORTA 2 PINOS E CONECTORES TERRA.	Unidade	6	R\$ 115,56	R\$ 693,36
38	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 TOMADAS 5 MTS COMPRIMENTO DO CABO; 5 TOMADAS; TOMADA TIPO 250V; TIPO DE PORTA 2 PINOS E CONECTORES TERRA.	Unidade	7	R\$ 91,33	R\$ 639,31
39	FECHADURA FECHO LINGUETA COM CHAVE PARA ARMÁRIO DE AÇO	Unidade	30	R\$ 25,49	R\$ 764,70
40	FECHADURA PORTA GAVETA ARMÁRIO AÇO MDF MOVEIS CROMADA 22MM	Unidade	30	R\$ 12,82	R\$ 384,60
41	FECHADURA PORTA GAVETA ARMÁRIO AÇO MDF MOVEIS CROMADA 31MM	Unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
42	FITA ADESIVA COLORIDA 45MMX45M LARGA - COMPOSIÇÃO FILME ADESIVO ACRÍLICO COLA A BASE DE ÁGUA.	Unidade	9	R\$ 14,39	R\$ 129,51
43	FITA ADESIVA ISOLANTE MODELO IMPERIAL LAYOUT LISA 20M X 18MM, PARA PEQUENOS REPAROS, REFORÇO EM CABOS DE FERRAMENTA E MANUTENÇÕES PROVISÓRIAS.	Unidade	6	R\$ 9,21	R\$ 55,26



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 48MMX30M COR AMARELO E PRETO - PARA DEMARCAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES/ÁREAS DE RISCO, ADERE A PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS.	Unidade	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
45	FITA ANTIDERRAPANTE 3M 50MM X 20MTS ADESIVA FOSFORESCENTE PARA FIXAÇÕES EM ESCADAS.	Unidade	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
46	FITA BRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 20CM, PCT 100 PEÇAS, COM TRAVA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA INDICADAS PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS, FIOS, MANGUEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.	Unidade	6	R\$ 31,25	R\$ 187,50
47	FITA DUPLA FACE FIXA ULTRA FORTE 24MM X 20M - PARA FIXAÇÕES ULTRA FORTES, SUBSTITUINDO A NECESSIDADE DE PREGOS E PARAFUSOS, PARA FIXAR QUADROS, PORTA-CHAVES, ESPELHOS, OBJETOS DE DECORAÇÃO, CANALETAS E OUTRAS APLICAÇÕES.	Unidade	6	R\$ 148,23	R\$ 889,38
48	FITA DUPLA FACE FIXA ULTRA FORTE 24MM X 2M - PARA FIXAÇÕES ULTRA FORTES, SUBSTITUINDO A NECESSIDADE DE PREGOS E PARAFUSOS, PARA FIXAR QUADROS, PORTA-CHAVES, ESPELHOS, OBJETOS DE DECORAÇÃO, CANALETAS E OUTRAS APLICAÇÕES.	Unidade	30	R\$ 34,87	R\$ 1.046,10
49	FITA ISOLANTE PRETA ROLO DE 10M COM DIMENSOES 18 MM X 10M	Unidade	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
50	FITA VEDA ROSCA PARA VEDAÇÃO TEFLON 18mm x 25m	Unidade	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
51	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 0,70MM X 150 METROS ISOLAMENTO - PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, FABRICADA COM UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	Unidade	30	R\$ 18,02	R\$ 540,60
52	FORMICA AMADEIRADO - CHAPA LAMINADA DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTA POR MIOLO DE PAPEL KRAFT ESPECIAL, RESINA FENÓLICA E MELAMÍNICA DIMENSÕES 3X1,20MTS	Unidade	6	R\$ 284,23	R\$ 1.705,38
53	FORMICA PRETA - CHAPA LAMINADA DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTA POR MIOLO DE PAPEL KRAFT ESPECIAL, RESINA FENÓLICA E MELAMÍNICA DIMENSÕES 3X1,20MTS	Unidade	6	R\$ 284,23	R\$ 1.705,38
54	GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS MULTIUSO GRAXA MINERAL À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2.	Unidade	3	R\$ 54,10	R\$ 162,30
55	JOGO DE BROCA VIDEA PARA CONCRETO EMBALADA EM BLISTERS COM 8 PEÇAS EM AÇO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM E 12MM	Unidade	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

56	LÂMINAS ESTILETE TRAPEZOIDAL REFIL PROFISSIONAL 18MM - PROPORCIONA CORTES PRECISOS	Unidade	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
57	LÂMPADA DE LED SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE 13.2W , FREQUÊNCIA 50Hz/60Hz MEDINDO 56X192X27.5	Unidade	75	R\$ 37,90	R\$ 2.842,50
58	LANTERNA COM COPO EM METAL, LAMPADA D ELED DE 4W PARA LONGA DISTÂNCIA UILIZANDO 3 PILHAS COM COPO EMBORRACHADO MEDINDO 37X5X13CM	Unidade	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
59	LIMA CHATA 200MM 8" COM CABO	Unidade	12	R\$ 25,35	R\$ 304,20
60	LIXA 100 FERRO - FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 100. MEDIDAS 225MM X 275MM	Unidade	37	R\$ 3,53	R\$ 130,61
61	LIXA 120 FERRO - FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 120. MEDIDAS 225MM X 275MM	Unidade	37	R\$ 3,20	R\$ 118,40
62	LIXA 80 FERRO - FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 80. MEDIDAS 225MM X 275MM	Unidade	37	R\$ 4,23	R\$ 156,51
63	LIXAS FERRO GRÃO 100# DE ALUMÍNIO	Unidade	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
64	LIXAS FERRO GRÃO 120# DE ALUMÍNIO	Unidade	60	R\$ 2,21	R\$ 132,60
65	LIXAS FERRO GRÃO 180# DE ALUMÍNIO	Unidade	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
66	MANGUEIRA DE AR COMPRESSOR 5/16 300PSI 50 METROS	Unidade	0	R\$ 215,00	R\$ 0,00
67	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X40MM	Unidade	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
68	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X12MM	Unidade	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
69	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X16MM	Unidade	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
70	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X20MM	Unidade	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
71	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X25MM	Unidade	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
72	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X30MM	Unidade	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
73	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X35MM	Unidade	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
74	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0X45MM	Unidade	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
75	PARAFUSO AGLOMERADO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X50MM	Unidade	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
76	PINCEL TRINCHA 1"	Unidade	9	R\$ 16,05	R\$ 144,45
77	PINCEL TRINCHA 2,5"	Unidade	9	R\$ 16,14	R\$ 145,26
78	PINCEL TRINCHA 3"	Unidade	9	R\$ 16,62	R\$ 149,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	PISTOLA DE SILICONE - INDICADA PARA APLICAR SILICONE EM TUBOS DE ATÉ 300 G / 305ML(MASSA) MATERIAL DO APLICADOR EM AÇO CARBONO, E ACABAMENTO DO APLICADOR DE SILICONE EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PO: TIPO DO RESIL DO APLICADOR DE SILICONE TUDO DE 300 G / 305 ML	Unidade	1	R\$ 140,62	R\$ 140,62
80	PONTEIRAS BOTA EXTERNA PLÁSTICA PARA MESAS 30X50MM	Unidade	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
81	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1"	Unidade	60	R\$ 2,28	R\$ 136,80
82	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/2	Unidade	60	R\$ 2,28	R\$ 136,80
83	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/4	Unidade	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
84	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/8	Unidade	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
85	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2"	Unidade	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
86	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2,5"	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
87	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 3/4	Unidade	60	R\$ 1,93	R\$ 115,80
88	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 5/8	Unidade	60	R\$ 4,74	R\$ 284,40
89	PONTEIRAS EXTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 7/8	Unidade	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
90	PONTEIRAS INTERNA QUADRADA PARA PÉ DE MESA 15X15MM	Unidade	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
91	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1"	Unidade	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
92	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/2	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
93	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/4	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
94	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 1.1/8	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
95	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2"	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
96	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 2,5"	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
97	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA	Unidade	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	3/4				
98	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 5/8	Unidade	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
99	PONTEIRAS INTERNA REDONDA PARA PÉ DE CADEIRA/MESA 7/8	Unidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
100	PREGO COM CABEÇA 12X12 MM	Unidade	6	R\$ 24,50	R\$ 147,00
101	PREGO COM CABEÇA 15X15 MM	Unidade	6	R\$ 23,89	R\$ 143,34
102	PUXADOR MÓVEIS GAVETA ARMÁRIO 128/160MM	Unidade	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
103	PUXADOR PARA GAVETAS DIÂMETRO DE 3CMX2CMX1,7CM CROMADO	Unidade	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
104	PUXADOR PARA GAVETAS DIÂMETRO DE 3CMX2CMX1,7CM PRETO	Unidade	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
105	REFIL DE SILICONE- TUDO DE 300G / 305ML	Unidade	25	R\$ 66,80	R\$ 1.670,00
106	REGISTRO DE FOGÃO A GÁS COM MANGUEIRA DE COZINHA PARA BOTIJÃO 13KG, E FORNO, COM ABRAÇADEIRA, QUE INCLUI REGULADOR DE PRESSÃO, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO.	Unidade	3	R\$ 48,70	R\$ 146,10
107	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES: PRODUTO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERMITE UMA AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E TEXTURAS.	Unidade	12	R\$ 101,49	R\$ 1.217,88
108	RODINHA CADEIRA RODÍZIO/GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - PINO REMOVÍVEL, DIÂMETRO DA RODA: 50MM, PINO REMOVÍVEL COM 11MM DE ESPESSURA E 25MM DE ALTURA, COM ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CORPO E RODA EM NYLON, EIXO E PINO EM AÇO SAE1020, RODA REVESTIDA COM POLIURETANO, NÃO RISCA O CHÃO, CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13962/06 E CARGA POR RODÍZIO; 30KG	Unidade	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
109	RODINHA DIANTEIRA BIRUTA GARFO E PNEU CADEIRA DE RODAS - COMPATÍVEL COM TODAS AS CADEIRAS DE RODAS CDS QUE POSSUEM RODA DE 6 POLEGADAS	Unidade	12	R\$ 79,41	R\$ 952,92
110	RODÍZIO TRANSPARENTE EM GEL 35MM COM FREIO CHAPA GIRATÓRIA	Unidade	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
111	SAPATA PÉ NIVELADOR REGULÁVEL DE 1/4 COM CHAPA	Unidade	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
112	SERRA MANUAL 24 DENTES PARA ARCO DE SERRA	Unidade	12	R\$ 19,34	R\$ 232,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113	SOLVENTE 5L - SUBSTÂNCIAS QUE PERMITEM A DISPERSÃO DE OUTRA SUBSTÂNCIA, DENOMINADA SOLUTO, EM SEU MEIO	Unidade	6	R\$ 78,66	R\$ 471,96
114	TINNER 5L - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES	Unidade	18	R\$ 77,12	R\$ 1.388,16
115	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 1,5mm - 6m BARA	Unidade	15	R\$ 88,67	R\$ 1.330,05
116	VERNIZ PU CARBON MS 750 ML + CATALIZADOR 150ML PARA FINALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIOS COMO GELADEIRA E ARMÁRIOS.	Unidade	22	R\$ 69,25	R\$ 1.523,50
				TOTAL	R\$ 62.322,15

Nº	LOTE 02 - FERRAMENTAS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1	ESCADA DE 6 DEGRAUS DESCRIÇÃO: MODELO TESOURA DUPLO ACESSO POSSUI PERFIS U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. POSSUI AINDA ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA ANTIBELISCAO E SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COM 6 DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. MODELO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO.	Unidade	8	R\$ 267,83	R\$ 2.142,64
2	ESCADA DE 2 LANCES - 6M PRODUTO COM 2 POSIÇÕES.DOBRÁVEL; CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA; CARGA VARIÁVEL DE 2,5 KN/M2 LARGURA SUPERIOR A 80 CM ; AÇÕES VERTICAIS POR M2 DE PROJEÇÃO HORIZONTAL; DOBRÁVEL; LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL; COM SAPATAS ANTI DERRAPANTES.	Unidade	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
3	ALICATE AMPERÍMETRO 400A FAIXA DE MEDIÇÃO DE CORRENTE CONTÚNUA E ALTERNADA; DISPLAY DIGITAL LCD, COM RETROILUMINAÇÃO.TAMANHO DA TELA 3.5 A 4 DÍGITOS; SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; POSSUIR INSCRIÇÃO DE SEGURANÇA	Unidade	5	R\$ 198,33	R\$ 991,65
4	TRENA LASER - 50M ALIMENTADO E COM INDICADOR DE NÍVEL DE PILHAS ALCALINAS, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA MÍNIMA DE 0,15CM E MÁXIMA DE 50 METROS, COM TOLERÂNCIA ± 0,15MM/M, COM MEDIÇÃO CONTÍNUA QUE SE AJUSTA CONFORME O MOVIMENTO E COM FUNÇÕES DE CÁLCULOS, COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE MEDIDAS PARA ARMAZENAMENTO NO VISOR DE LCD	Unidade	6	R\$ 278,33	R\$ 1.669,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	TRENA MÉTRICA DE AÇO - 10M FEITA DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL QUE PROTEJA CONTRA A CORROSÃO, COMO CROMAGEM OU GALVANIZAÇÃO. ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA COM AS UNIDADES EM METROS E CENTÍMETROS; RESISTENTE A DEFORMAÇÕES PERMANENTES, POSSUIR RESISTÊNCIA A TRAÇÃO; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO; GANCHOS METÁLICOS NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DURANTE O USO; SUFICIENTEMENTE FLEXÍVEL PARA SER ENROLADA OU ESTICADA AO LONGO DO COMPRIMENTO DESEJADO.	Unidade	12	R\$ 38,30	R\$ 459,60
6	TRENA DE FITA MÉTRICA - 100M FEITA DE AÇO PARA EVITAR CORROSÃO. LARGURA DE 20 MM; REVESTIMENTO DE NYLON; MECANISMO DE CARRETILHA E TRAVAMENTO. DEVE APRESENTAR UNIDADES DE MEDIDA NO SISTEMA MÉTRICO (MILÍMETROS, CENTÍMETROS, METROS). AS MARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E LEGÍVEIS, COM NÚMEROS E DIVISÕES VISÍVEIS E CONTRASTANTES COM A COR DE FUNDO DA FITA.	Unidade	5	R\$ 94,77	R\$ 473,85
7	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC (LARANJA) - 50CM O CONE DEVE SER FABRICADO COM PVC DE ALTA QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRINCIPALMENTE À EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, PRODUTOS QUÍMICOS, RADIAÇÃO UV E OUTROS AGENTES AGRESSIVOS; SINALIZAÇÃO DE COR LARANJA COM FAIXAS REFLEXIVAS EM CORES CONTRASTANTES (COMO BRANCO O CONE DEVE TER UM PESO ADEQUADO PARA GARANTIR ESTABILIDADE, MAS SEM SER EXCESSIVAMENTE PESADO	Unidade	12	R\$ 43,80	R\$ 525,60
8	MALETA KIT DE FERRAMENTA COMPLETA 30 PEÇAS COMPOSIÇÃO DO KIT: CHAVES DE FENDA 2 OU 3 TAMANHOS; PONTA FINA E PHILLIPS (ESTRELA) TAMANHOS PEQUENOS E MÉDIOS; CHAVES INGLESAS 2 OU 3 TAMANHOS; ALICATE UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE CORTE DE FIOS DE DIFERENTES ESPESSURAS; MARTELO DE CABEÇA PLANA, DE 200G A 300G; CHAVES ALLEN (HEXAGONAIS) COM TAMANHOS VARIÁVEIS DE 1,5 MM A 6 MM; SERRA MANUAL DE PEQUENO PORTE PARA CORTAR MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTROS MATERIAIS LEVES; CHAVE COMBINADA (CONJUNTO DE CHAVES COM UMA EXTREMIDADE DE BOCA ABERTA E OUTRA DE ANEL); ESTILETE PARA CORTE DE PAPEL, PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS FINOS, DE 3M A 5M E COM MECANISMO DE RETRATAÇÃO FÁCIL; PINCÊIS OU ESCOVA DE LIMPEZA, PARA REMOVER SUJEIRA OU RESÍDUOS DE COMPONENTES APÓS O USO DE OUTRAS FERRAMENTAS. AS PEÇAS DEVEM SER FEITAS DE AÇO CROMADO OU AÇO CARBONADO PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM; MALETA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RÍGIDO OU ALUMÍNIO, PROJETADA PARA PROTEGER AS FERRAMENTAS E GARANTIR QUE ELAS FIQUEM ORGANIZADAS.	Unidade	3	R\$ 272,72	R\$ 818,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	SERRA CIRCULAR 1500W - 220V POTÊNCIA DO MOTOR: 1500W; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; VELOCIDADE DE CORTE 4000 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 7 1/4" (185 MM); DISCO DO TIPO CARBETO COM CAPA DE PROTEÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; INTERRUPTOR COM TRAVA:	Unidade	2	R\$ 529,40	R\$ 1.058,80
10	ESMERILHADEIRA 850W - 220V POTÊNCIA DO MOTOR: 850W; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; VELOCIDADE EM VAZIO: 10.000 A 12.000 ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM A 125 MM; MANDRIL: ROSCA M10; PESO DE 1,5 KG A 2,5 KG, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, BOTÃO DE BLOQUEIO DO EIXO E CAPA DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL.	Unidade	2	R\$ 348,80	R\$ 697,60
11	ESCADA DE 03 DEGRAUS DESCRIÇÃO: FABRICADA EM Material: Alumínio e polipropileno, TUBO 3/4 CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÔ. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG, DEGRAU COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES. SUPORTA CARGA DE ATÉ 120 KG, ALTURA DA ESCADA FECHADA: 1.170M, ALTURA DA ESCADA ABERTA: 64CM, LARGURA DA ESCADA ABERTA: 61CM, 1 POSIÇÃO, DOBRÁVEL, PESO DO PRODUTO: 2,60 KG	Unidade	30	R\$ 173,32	R\$ 5.199,60
12	FURADEIRA IMPACTO REVERSÍVEL 650 W. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 650 WATTS; MANDRIL: 1/2 – 13 MM; ROTAÇÕES: 0 – 3.150 R. P. M.; IMPACTOS POR MINUTO: 0 – 47.250 MIN-1; AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 – 13 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 13 MM; MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25 MM; MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: REGULAÇÃO CONTÍNUA DAS ROTAÇÕES; INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL DIREITA/ESQUERDA: INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM ALAVANCA DE REVERSÃO PERMITE PARAFUSAR E DESPARAFUSAR COM MAIS FACILIDADE E SEGURANÇA, NO CASO DE BLOQUEIO DE BROCAS; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA: AGARRE SEGURO E CONFORTÁVEL.	Unidade	3	R\$ 370,69	R\$ 1.112,07
13	FURADEIRA DE BANCADA 16P, 1/2 VC MONOFASICA 22V CARACTERISTICAS TECNICAS: CAPACIDADE DE FURAÇÃO EM AÇO 16MM, CAPACIDADE DE FURAÇÃO EM AÇO 5/8 (POL). CONE DO FUSO: 3JT, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2(CV) POTÊNCIA DO MOTOR 370 (W), PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO 6MM, ROTAÇÃO 360-3.060 RPM. DIMENSOES DO PRODUTO: PESO 30K, COMPRIMENTO 53CM, LARGURA: 31CM, ALTURA 84CM	Unidade	1	R\$ 2.265,34	R\$ 2.265,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE DE CARGA: 100 KG A 150 KG COMPRIMENTO: ENTRE 100 CM E 150 CM; LARGURA: ENTRE 50 CM E 70 CM; ALTURA: ENTRE 80 CM E 120 CM. A ESTRUTURA DEVE SER ROBUSTA E FABRICADA COM AÇO OU OUTROS MATERIAIS METÁLICOS RESISTENTES, COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO (GALVANIZADO OU PINTURA A PÓ). COMPOSTO POR 01 RODA DE BORRACHA INFLÁVEL. A ALÇA DEVE SER RESISTENTE, DE MATERIAL COMO AÇO TUBULAR OU ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA OU PLÁSTICO PARA MELHORAR A ADERÊNCIA E O CONFORTO NO MANUSEIO.	Unidade	5	R\$ 238,29	R\$ 1.191,45
15	PÁ MANUAL P/ MANUSEAR AREIA A LÂMINA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM PINTURA ANTICORROSIVA, COMO PINTURA ELETROSTÁTICA OU GALVANIZAÇÃO, PARA EVITAR A FERRUGEM DURANTE O USO AO AR LIVRE OU EM AMBIENTES ÚMIDOS; CABO DE APOIO FEITO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO MADEIRA DE EUCALIPTO, MADEIRA DE PINHO OU MADEIRA TRATADA) OU DE FIBRA DE VIDRO. DEVE SER LISO E BEM ACABADO, LIVRE DE RACHADURAS E IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA. O FORMATO DA LÂMINA DEVE SER NAS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: DE 300 MM A 400 MM. LARGURA: DE 250 MM A 300 MM. ESPESSURA: A ESPESSURA DA LÂMINA GERALMENTE É DE 2 MM A 4 MM A PÁ DEVE SER CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ABNT.	Unidade	10	R\$ 48,73	R\$ 487,30
16	ALAVANCA REDONDA LISA 1" - 1,50m	Unidade	3	R\$ 131,66	R\$ 394,98
17	ENXADA A LÂMINA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM MADEIRA; SUFICIENTEMENTE FORTE PARA SUPORTAR IMPACTOS SEM DEFORMAR OU QUEBRAR	Unidade	10	R\$ 67,33	R\$ 673,30
18	PARAFUSADEIRA À BATERIA 20V VOLTAGEM 127/220; TIPO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA; TORQUE (SUAVE/DURO/MÁX.): 21/54NM; Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (1ª VELOCIDADE / 2ª VELOCIDADE): 0 - 500 / 0 - 1.900RPM; TIPO DE BATERIA: LÍTIO; AMPLITUDE DE APERTO MIN./MÁX.: 1,5 / 13MM; CONFIGURAÇÃO DE TORQUE: 20+1;	Unidade	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,35
19	MARTELETE VOLTAGEM 220V POTÊNCIA: 800W; CAPACIDADES: METAL: 13MM; MADEIRA: 32MM; CONCRETO: 24MM; DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES; PESO: 2.9KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 15.5 m/s²; ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: PUNHO COMPLETO; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MALETA; TALHADEIRA; PONTEIRO; KIT BROCAS SDS PLUS; ADAPTADOR DE MANDRIL;	Unidade	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20	MÁQUINA DE SOLDA SOLDAGEM TIG COM TECNOLOGIA LIFTARC DE ALTA PERFORMANCE E ESTABILIDADE; COM AJUSTE AUTOMÁTICO; PAINEL COM DISPLAY DIGITAL; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220V; PORTA ELETRODO E GARRA OBRA COM CABOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO 100% EM COBRE; ALÇA ERGONÔMICA; FAIXA DE CORRENTE (i): 162 i ; TENSÃO A VAZIO: 83 V CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21S; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; FASES: 1; TENSÃO: 220 ±10% V ALTURA: 325 MM; COMPRIMENTO: 440 MM; LARGURA: 155 MM.	Unidade	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
21	COMPRESSOR AR DIRETO COM ALÇA PARA MANUSEIO; ACESSÓRIOS PARA PINTURA; BIVOLT; COM VAZÃO DO AR DE 200 A 400 L/MIN; PRESSÃO 8 A 10 BAR; POTÊNCIA: ENTRE 15 E 300 CV; RESERVATÓRIO DE AR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS;	Unidade	3	R\$ 655,40	R\$ 1.966,20
22	MANGUEIRA 50MTS : MANGUEIRA EM SILICONE DE ESPESSURA DA PAREDE 2MM E BITOLA DE 1/2", COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO. PARTE INTERNA COM PVC, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM TRAMAS DE FIO DE NYLON TRANÇADO E PARTE EXTERNA EM PVC SILICONADO. ACOMPANHA:- 01 MANGUEIRA DE JARDIM, 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEAVÉL, 01 CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA.	Unidade	30	R\$ 236,36	R\$ 7.090,80
23	KIT MOTOR AUTOMATIZADOR PORTÃO DESLIZANTE DZ4 VIP 700KG 1/3 ABERTURA SUPER RAPIDA 5,5 METROS, 220V. ÍTENS INCLUSOS:01 MOTOR DZ4 VIP 700KG 1/3 DESLIZANTE AUTOMÁTICO DE CORRER ELETRÔNICO; 01 PLACA NKXH30 VIP; 02 CONTROLES TX-NTX RC 433MHZ; 02 SENSORES HALL (FIM DE CURSO); 01 CAPA PROTETORA DO MOTOR; 01 CAPACITOR; 01 CHAVE PARA O DESTRAVAMENTO DO MOTOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; 5,5 METROS DE CREMALHEIRA LEVE EM AÇO.	Unidade	2	R\$ 1.459,83	R\$ 2.919,66
24	ESTAÇÃO SOLDA 2 DISPLAY 110V PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS:ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO, ESTAÇÃO COMPLETA E COMPACTA; ACOMPANHA ENTRADA USB; FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE;FERRO DE SOLDA, 2 KNOBS PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/ FF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 3 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTÁTICO. ESPECIFICAÇÕES: 2 VISOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 17 X 14 X 10CM (CXLXA); CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 750W; PESO COM EMBALAGEM: 2.8KG. SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 100OC A 450OC; POTÊNCIA DE CONSUMO: 550W; FLUXO DE AR: 0,3 ~ 120 L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; POSSUI PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA; 3 BOCAIS DE DIFERENTES	Unidade	2	R\$ 1.208,03	R\$ 2.416,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	TAMANHOS: 5,0 - 7,0 - 10,0MM FERRO DE SOLDA; TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200OC ~ 480OC; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; POSSUI PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA; 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL.				
25	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1400 W DE POTÊNCIA; VOLTAGEM 127 VOLTS; PRESSÃO VARIÁVEL ENTRE 1.300 E 2.100 PSI; VAZÃO DE 300L/H; SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA; COM ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO; BICO VARIO PARA AJUSTE DO JATO DE ÁGUA ; ÁREA DE ALCANCE DE 9M; FUNÇÃO ECO PARA REGULAGEM DO CONSUMO DE ÁGUA	Unidade	6	R\$ 885,78	R\$ 5.314,68
26	JOGO DE SERRA COPO. PARA MADEIRA, EM AÇO COMPOSO POR; 11 PEÇAS SENDO; 7 COPOS DE 7/8 1, 1/4, 1/2, 1, 3/2, 2/12 02 ADAPTADORES PARA MALETA PLASTCA	Unidade	3	R\$ 98,30	R\$ 294,90
27	JOGO DE SERRA COPO. PARA FERRO, EM AÇO COMPOSO POR; 11 PEÇAS SENDO; 7 COPOS DE 7/8 1, 1/4, 1/2, 1, 3/2, 2/12 02 ADAPTADORES PARA MALETA PLASTCA	Unidade	3	R\$ 279,43	R\$ 838,29
28	ALICATE BOMBA D ÁGUA 10 POL, COM ABERTURA DE 35MM: ALICATE BOMBA INDICADO PARA FIXAE E SOLTAR TUBOS, TORNEIRAS, REGISTROS, ENTRE OUTROS. PRODUZIDO EM AO CROMO VANDIO. AJUSTAVEL EM 7 POSES	Unidade	5	R\$ 101,15	R\$ 505,75
29	MARTELO - MARTELO DE UNHA, CABEÇA DE 25MM E CABO EM MADEIRA . DIMENSÕES DO PRODUTO: 32C x 13L x 2	Unidade	5	R\$ 40,18	R\$ 200,90
30	ALICATE DE PRESSÃO- ALICATE DE PRESSÃO DE 10 POL COM CABO EMBORRACHADO, FACIL MANUSEIO E GATILHO DE LIBEAÇÃO, ACABAMENTO EMBORRACHADO	Unidade	5	R\$ 51,83	R\$ 259,15
31	ESTILETE DE METAL EMBORRACHADO TRAPEZOIDAL 18mm	Unidade	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
32	JOGO DE CHAVE PHILIPS-PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.Composto por 06 chaves phillips 1/8"x3" Nº0, phillips 3/16"x4" Nº1,phillips 3/16"x6" Nº1,phillips 1/4"x4"	Unidade	3	R\$ 72,33	R\$ 216,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Nº2,phillips 1/4"x6" Nº2,philips 5/16"x6" Nº3.				
33	JOGO DE CHAVE FENDA- PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.Composto por 05 chaves de fenda, com as seguintes medidas: :: 3 x 75 mm (1/8" x 3") – 5 x 100 mm (3/16" x 4") – 6 x 100 mm (1/4" x 4") – 6 x 150 mm (1/4" x 6") – 8 x 150 mm (5/16" x 6")	Unidade	3	R\$ 75,50	R\$ 226,50
				TOTAL	R\$ 52.450,11

TOTAL GERAL

R\$ 303.018,02

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Em consonância com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão neste Termo de Referência e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.4. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.5. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens da planilha descritiva, são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL" sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A especificação do produto observa parâmetros técnicos detalhados, garantindo que suas características atendam plenamente às necessidades previstas, promovendo eficiência, durabilidade e alinhamento às melhores práticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.1.2. Em condições para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizar(em) a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo estabelecido para a entrega é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

5.3. Local da entrega:

5.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço abaixo:

- Rua Macapá, S/Nº, Quadra 009, Lote 033, Residencial Park dos Carajás, CEP: 68.537-000.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.** Fica designada como **Fiscal Técnico do Contrato** o servidor **BRUNO GIORDANO VALE FRAZAO**, Matrícula 03216324, cargo/função: **ENGENHEIRO CIVIL**
- 6.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.15. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Bruno Corrêa do Carmo**, CPF nº **031.XXX.XXX-46**, Matrícula **0100683**, cargo/função: **GESTOR DE SETOR – MÉDIO**.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Fica designado como **Fiscal Administrativo do Contrato** a servidora **Edileia Carvalho Gomes Ventura**, Matrícula: 0282119, cargo/função **GESTOR DE SETOR SUPERIOR**

6.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.27. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.2. Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória

7.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, será utilizado o Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG.

8.2. O reajuste de que trata o subitem anterior poderá ser solicitado pela contratante, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

8.3. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Nesta senda, cabe à licitante ofertar sua proposta conforme sua realidade econômica, cabendo à presente Equipe de Pregão tão somente garantir a ampla concorrência no certame, e prezar pelo alcance da proposta mais vantajosa.

9.2. Habilitação

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

9.2.2. Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.

10.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, pode solicitar a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA. Tal ação deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

10.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

10.5. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, fretes, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

10.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

10.8. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

10.10. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DA GARANTIA

11.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no banco de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Considerando que a aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor máximo estimado a ser pago pela Administração é de **R\$ 303.018,02 (trezentos e três mil e dezoito reais e dois centavos)** conforme a cotação estabelecida no processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º.....e o CPF N.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei N.º, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei N.º Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei N.º14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SSP/____ e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção e restauração de mobiliário dos estabelecimentos assistenciais de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme estabelecido no Edital ____/2026, na Ata de Registro de Preços N.º _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório Nº ____-2026/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº14.133/2021 e da Lei Complementar Nº123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

15.2. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção e restauração de mobiliário dos estabelecimentos assistenciais de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

15.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.4.1. O Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.4.2.** O Edital da Licitação;
- 15.4.3.** A Proposta do contratado;
- 15.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº14.133, de 2021);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº14.133, de 2021);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FONTE:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei N.º12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto N.º7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026/FMS-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SRP

No dia _____ de _____ de 2026, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ N.º _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) N.º _____, RG N.º _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção e restauração de mobiliário dos estabelecimentos assistenciais de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

4.1 Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **05/02/2026**.

5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº14.133, de 2021; ou
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5 Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nº14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4 Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -